



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DOPREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE TAIUBEIRAS PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na mensagem que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante do Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Taiobeiras-MG, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 3º As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano, serão detalhadas em instrumento próprio, que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo, a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 4º Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, referenciais não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º Em observância as determinações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para exercício de 2026, ficam estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, nos termos do Anexo constante dessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DOPREFEITO

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 7º São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I. crianças e adolescentes;

Art. 8º Compõe o PPA 2026-2029:

- I. Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;
- II. Anexo B - Agendas transversais;

§ 1º Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 10 A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de outubro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DOPREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº **036**..., DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taiobeiras para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal.

O presente Plano Plurianual (PPA) constitui instrumento fundamental de planejamento governamental, estabelecendo os programas, metas e ações prioritárias da administração pública municipal, com vistas à promoção do desenvolvimento integrado e sustentável do Município. Os programas contemplados abrangem tanto os serviços diretamente voltados à população quanto as atividades de suporte à gestão pública, essenciais para a execução eficiente das políticas públicas.

A elaboração do PPA baseou-se em diagnóstico socioeconômico, com utilização de indicadores oficiais e dados internos da administração municipal, permitindo a definição de metas físicas que servirão de referência para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei Orçamentária Anual (LOA) nos respectivos exercícios.

O crescimento urbano, ainda que moderado, impõe à municipalidade a necessidade de ampliação da infraestrutura pública, como unidades escolares, equipamentos de saúde e demais serviços essenciais, exigindo maior esforço de investimento e gestão dos recursos disponíveis.

Ressalta-se que, à semelhança da maioria dos municípios brasileiros, Taiobeiras depende significativamente das transferências intergovernamentais, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e a quota-parte do ICMS. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

GABINETE DOPREFEITO

realidade reforça a urgência de fortalecer a arrecadação própria, mediante ações de modernização tributária, conscientização da população e recuperação da dívida ativa.

As perspectivas para o curto prazo são promissoras, com potencial de reativação de setores econômicos locais e incremento da força produtiva. O PPA ora apresentado busca orientar a ação do Poder Público Municipal com base nessas potencialidades, promovendo maior eficiência, transparência e participação popular na gestão pública.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, certo de que sua aprovação representará relevante contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população taiobeirense.